

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT <http://www.eracareers.pt/>, na página <https://euraxess.ec.europa.eu/> e na página eletrónica do ITQB NOVA <http://www.itqb.unl.pt/jobs>.

3 de dezembro de 2018. — O Diretor do ITQB NOVA, *Professor Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

311883805

Aviso (extrato) n.º 18916/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento para contratação de um Doutoramento

Ref. 29510-05-2018-FCT

Por despacho reitoral de 20 de novembro de 2018, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional, ao abrigo do regime de contratação de doutorados, Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, para preenchimento de um lugar de Doutoramento, no âmbito do projeto financiado pela FCT, intitulado “Identificação das etapas chave na disseminação da resistência a antibióticos através da cadeia de produção alimentar” referência PTDC/CVT-CVT/29510/2017.

Formação Académica:

Doutoramento em Biologia, Biologia Molecular, Microbiologia, Bio-medicina ou afins

Requisitos Gerais da candidatura:

- 1) Doutoramento em Biologia, Biologia Molecular, Microbiologia, Biomedicina ou afins;
- 2) Experiência comprovada na escrita de manuscritos científicos;
- 3) Experiência comprovada na escrita de projetos científicos
- 4) Experiência no ensino e supervisão de estudantes.
- 5) Excelentes conhecimentos de língua Inglesa.
- 6) Experiência prévia em colaborações científicas internacionais.

Categoria e legislação aplicável: Doutoramento, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prazo de candidatura: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT <http://www.eracareers.pt/>, na página <https://euraxess.ec.europa.eu/> e na página eletrónica do ITQB NOVA <http://www.itqb.unl.pt/jobs>.

3 de dezembro de 2018. — O Diretor do ITQB NOVA, *Professor Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

311883879

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

Despacho (extrato) n.º 12167/2018

Por despacho de 21 de novembro de 2018, da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea *r*) do artigo 20.º dos Estatutos da FLUP, foi autorizada a manutenção de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar com efeitos a partir de 12 de maio de 2019, ao Doutor Fernando Vasco Moreira Ribeiro. Este docente está posicionado no 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos)

3 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

311883765

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 18917/2018

Sob proposta da Escola de Ciências da Vida e Ambiente, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto,

a alteração do plano de estudos da Licenciatura (1.º ciclo) em Ciências do Ambiente, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 137 de 16 de julho, Aviso n.º 7856/2015. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 26 de junho de 2018, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Cr 32/2015/AL01 de 01 de agosto de 2018.

07/12/2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Ciências do Ambiente

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Ciências do Ambiente.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O 1.º ciclo em Ciências do Ambiente proporciona uma formação multidisciplinar, dotando os licenciados com competências para interpretar os processos físicos, químicos, biológicos e socio-económicos relativos ao funcionamento dos sistemas ambientais. Enquadram-se neste contexto a caracterização ambiental (solo, ar, água), tratamentos de dados e modelos preditivos, interpretar resultados em termos de impacto nos ecossistemas e legislação, saber integrar a informação e definir processos de ordenamento e gestão ambiental, processos de requalificação/restauração. O curso visa formar profissionais em diferentes domínios na área do ambiente, com aplicação em diversos contextos:

Empresarial — consultoria e serviços ambientais, nos domínios do turismo da Natureza, estudos de monitorização e avaliação de impacto ambiental;

Investigação — formação pós-graduada e investigação em áreas das ciências e engenharia do ambiente;

Organismos estatais, empresas municipais e multimunicipais.

Os licenciados poderão adquirir as seguintes competências:

Compreender os processos físicos, químicos, biológicos e socioeconómicos relativos ao funcionamento dos sistemas ambientais;

Desenvolver aptidões que permitam a análise e avaliação dos problemas de natureza ambiental, com base nos conhecimentos adquiridos nas diferentes áreas, numa perspetiva integrada;

Desenvolver capacidades, na pesquisa de literatura da especialidade, no delineamento e desenvolvimento de experiências, na interpretação e discussão de resultados;

Desenvolver um conjunto de aptidões de carácter transversal aplicadas às Ciências do Ambiente.

Em suma, a Licenciatura em Ciências do Ambiente pretende formar profissionais com competências no domínio da gestão de resíduos, da requalificação ambiental, dos estudos de impacto ambiental, do ordenamento de espaços naturais, da monitorização ambiental, dos sistemas de informação, da educação e informação na área ambiental, entre outros aspetos no domínio do Ambiente.

Artigo 4.º

Organização

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

- a) Concurso nacional de acesso e ingresso;
- b) Concursos especiais de acesso e ingresso;

- c) Regimes especiais de acesso e ingresso;
d) Regime de mudança de par Instituição/curso e reingresso.

Artigo 6.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 8.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 9.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 11.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 12.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado em Ciências do Ambiente é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 180 ECTS.

Artigo 13.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final do curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 14.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo

Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 15.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 16.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2018/19.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências da Vida e Ambiente
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Ciências do Ambiente
- 5 — Área científica predominante: Ciências do Ambiente
- 6 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestre
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (1)
Ciências do Ambiente	CA	90	—
Ciências da Vida	CV	18	—
Ciências da Terra	CT	12	—
Engenharias e Técnicas Afins	ETA	12	—
Matemática	M	12	—
Química	Q	12	—
Estatística	EST	6	—
Física	F	6	—
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	3	—
Eletricidade e Energia	EE	3	—
Ciências do Ambiente/Ciências da Terra/Ciências Informáticas	CA, CT, CI	—	6
<i>Subtotal</i>		174	6
<i>Total</i>		180	

(1) o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários à obtenção do grau

10 — Plano de estudos

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos	Observações (5)	
			Total	Contacto (4)						
				T	TP	PL	TC			OT
Biomatemática	M	1.º semestre	162	30	30	—	—	6	6	
Física	F	1.º semestre	162	30	30	—	—	6	6	
Química Geral	Q	1.º semestre	162	30	—	30	—	6	6	
Fundamentos de Biologia	CV	1.º semestre	162	30	—	22,5	7,5	6	6	
Ciência do Solo	CT	1.º semestre	162	—	60	—	—	6	6	
Álgebra Linear	M	2.º semestre	162	—	60	—	—	6	6	
Complementos de Química	Q	2.º semestre	162	30	—	30	—	6	6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos	Observações (5)	
			Total	Contacto (4)						
				T	TP	PL	TC			OT
Ecologia Geral	CA	2.º semestre ...	162	30	30	—	—	6	6	
Introdução aos Problemas Ambientais	CA	2.º semestre ...	162	—	60	—	—	6	6	
Hidrologia	CT	2.º semestre ...	162	30	30	—	—	6	6	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos	Observações (5)	
			Total	Contacto (4)						
				T	TP	PL	OT			O
Termodinâmica Aplicada	ETA	1.º semestre ...	162	15	15	30	6	—	6	
Probabilidades e Estatística	EST	1.º semestre ...	162	30	30	—	6	—	6	
Ecologia Aplicada	CA	1.º semestre ...	162	30	30	—	6	—	6	
Microbiologia	CV	1.º semestre ...	162	30	—	30	6	—	6	
Sistemas de Informação Geográfica	CA	1.º semestre ...	162	30	30	—	6	—	6	
Bioquímica	CV	2.º semestre ...	162	30	—	30	6	—	6	
Poluição e Qualidade Ambiental	CA	2.º semestre ...	162	—	30	30	6	—	6	
Ecologia de Águas Interiores	CA	2.º semestre ...	162	30	30	—	6	—	6	
Mecânica Aplicada	ETA	2.º semestre ...	162	15	15	—	6	30	6	
Ecotecnologia	CA	2.º semestre ...	162	—	60	—	6	—	6	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa

QUADRO N.º 4

3.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos	Observações (5)	
			Total	Contacto (4)					
				T	TP	PL			OT
Ecotoxicologia	CA	1.º semestre ...	162	30	—	30	6	6	
Estudos de Impacte Ambiental	CA	1.º semestre ...	162	30	30	—	6	6	
Reatores Químicos e Biológicos	CA	1.º semestre ...	162	30	—	30	6	6	
Alterações Globais	CA	1.º semestre ...	162	30	30	—	6	6	
Gestão Ambiental nas Organizações	CSC	1.º semestre ...	81	—	30	—	3	3	
Opção I	CA, CT, CI	1.º semestre ...	81	—	30	—	3	3	Optativa.
Tratamento de Águas e Efluentes	CA	2.º semestre ...	162	30	30	—	6	6	
Gestão de Resíduos	CA	2.º semestre ...	162	30	30	—	6	6	
Energias Renováveis	EE	2.º semestre ...	81	—	30	—	3	3	
Opção II	CA, CT	2.º semestre ...	81	—	30	—	3	3	Optativa.
Projeto/Estágio	CA	2.º semestre ...	324	—	—	—	45	12	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa

311893485

Aviso n.º 18918/2018

Sob proposta da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração ao plano de estudos do mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Agronómica, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 103 de

28 de maio, Despacho n.º 12738/2009. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 20 de julho de 2017, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5357/2016, e registada com o número R/A-Ef 2197/2011/AL01 de 27 de novembro de 2017.

07/12/2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.